



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA II PREGÃO 008/ 2019

DATA: 07/03/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N 008/2018 – Procedimento Administrativo 899/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pelas Portarias n.º 012/2019 designando PREGOEIRA a Sra. **Kelly Silva Bonifácio**, para proceder a abertura do **Pregão 008/2019**. Compareceram ao certame as seguintes empresas: **AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA EPP, COMÉRCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA, 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALÉM PARAÍBA, 3B COMERCIAL EIRELI, MERCADO FARINHA LIMA LTDA EPP, VACA BRAVA COMERCIAL EIRELI ME, FÁBIO DE CARVALHO ASSIS FILHO ME E G N ALIMENTOS LTDA (deixou o certame).**

Após o retorno do almoço, exatamente às 13h12min, os trabalhos foram retomados, conforme abaixo descrito:

Na sequência, as propostas foram classificadas de acordo com as regras do Edital. Após etapa de lances, a Sra. Pregoeira entendeu que o resultado final foi menor ao valor estimado, sendo vantajoso para a administração.

Após concluída a fase de lances, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas, sendo as mesmas habilitadas, por terem apresentado a totalidade dos documentos exigidos no edital.

Frisa-se que a empresa **FÁBIO DE CARVALHO ASSIS FILHO ME** apresentou primeiramente a Certidão Negativa de Débitos junto à Receita do Estado do Rio de Janeiro (item 11.5.3.1 letra "d" do edital), vencida no dia 06/03/2019. Entretanto, ao ser questionada pela Equipe de Pregão sobre sua certidão apresentada, manifestou-se utilizando das prerrogativas da Lei 123/2006 e alterações, apresentando logo em seguida a mesma certidão válida e em dia, o que foi devidamente assinado por todos os presentes.

Na sequência foi verificado que a empresa **MERCADO FARINHA LIMA LTDA EPP** apresentou a Certidão Negativa de Débitos junto à Receita do Estado do Rio de Janeiro (item 11.5.3.1 letra "d" do edital) POSITIVA, ou seja, apresentando débito.

A licitante requereu fosse concedido o prazo conferido pela lei 123/2006 e suas atualizações, para que, no prazo de 05 dias úteis, apresentasse a certidão em consonância com o item 11.5.3.1 letra "d" do edital. A pregoeira, após a solicitação, concedeu o prazo legal, ficando a empresa na obrigação de protocolar a certidão válida diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cordeiro até o dia 14/03/2019, ou solicitar, por meio de requerimento, no mesmo setor, prorrogação de prazo, nos termos do item 11.5.4.1 letra "b" do instrumento convocatório, bem como nos termos do artigo 43 § 1º, da lei 123/2006.

99.

183
Sra. Kelly

e

f

A

l



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Destarte, diante da regularidade do procedimento habilitatório e da vantajosidade da proposta, segue abaixo o resultado final do certame:

TOTAIS POR PARTICIPANTES

AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA.	239.669,05
VACA BRAVA COMERCIAL EIRELLI - ME	242.376,54
3 B COMERCIAL EIRELI ME	161.805,88
FÁBIO DE CARVALHO ASSIS FILHO ME	224.362,68
MERCADO FARINHA LIMA LTDA ME	237.054,36
Comércio de Generos Alimentícios Vieira Ltda	170.799,48
Total Geral	: 1.276.067,99

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas através de seus representantes, as mesmas não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrada a presente Ata que vai após ser lida e achada conforme assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes à sessão para o aguardo do prazo concedido à empresa **MERCADO FARINHA LIMA LTDA EPP** para o cumprimento da certidão pendente e eventuais providências posteriores.

Kelly Silva Bonifácio
Kelly Silva Bonifácio
PREGOEIRA

Barbara de Souza Lima
BARBARA DE SOUZA LIMA

Thais de Araujo Caeres
THAÍS DE ARAÚJO CAERES

Thúlio Prata Soares
THÚLIO PRATA SOARES

3B Comercial Eireli
3B COMERCIAL EIRELI
AUTO SERVIÇO CORDEIRENSE LTDA EPP

Comércio de Gênero Alimentícios Vieira Ltda
COMÉRCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA

Fábio de Carvalho Assis Filho ME
FÁBIO DE CARVALHO ASSIS FILHO ME

Mercado Farinha Lima Ltda EPP
MERCADO FARINHA LIMA LTDA EPP

Vaca Brava Comercial Eireli ME
VACA BRAVA COMERCIAL EIRELI ME